C/2024/1154

25.1.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11435 — PGGM / EURAZEO / ELECTRA)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/1154)

1. Em 19 de janeiro de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— PGGM Vermogensbeheer B.V. («PGGM», Países Baixos), controlada pela PGGM N.V. (Países Baixos), controlada, em última instância, pela PGGM Coöperatie U.A. (Países Baixos),

— Eurazeo Infrastructure («Eurazeo», França), controlada pela Eurazeo SE (França),

— Electra SAS («Electra», França), controlada em última instância pela Eurazeo (França).

A PGGM e a Eurazeo vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Electra.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A PGGM é uma sociedade neerlandesa especializada na gestão de pensões coletivas,

— A Eurazeo é uma sociedade de investimento cotada em bolsa com uma carteira de ativos diversificados. O seu objetivo é detetar, acelerar e aumentar o potencial de transformação das empresas de todas as dimensões em que investe.

3. As atividades da Electra são as seguintes: oferecer estações de carregamento rápido e ultrarrápido para veículos elétricos.

4. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11435 — PGGM / EURAZEO / ELECTRA

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË